



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 926, DE 16 DE JULHO DE 2014.

“ALTERA O ARTIGO 2º, INCISOS I, VI E VII E O §1º, INCISO III, DA LEI Nº 574, DE 22 DE JUNHO DE 2007.”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 2º, inciso IV da Portaria/MEC 481, de 11 de outubro de 2013, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, incisos I, VI e VII e Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 574, de 22 de junho de 2007, sobre a composição do Conselho do FUNDEB, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

.....

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII -

§ 1º -

III - por deliberação do Conselho Tutelar, no caso do inciso VII do caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de julho de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito